

(CR-392/40)

ACORDADO

Proc. 23.253/32

AG/RV

1940

VISTOS e ANALISADOS os presentes autos em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, submete ao pronunciamento deste Conselho a representação que lhe foi endereçada por médicos da mesma instituição, a respeito de campanha movida por um associado:

CONSIDERANDO que se trata de consulta e, assim, não cabe a Este Conselho decidir sobre o assunto, e sim originariamente a Junta Administrativa da Caixa;

RESOLVS o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da consulta constante dos autos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940

a) Francisco Barbosa da Rozende Presidente

s) Abelardo Marinho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador

Publicado no Diário Oficial de 27.1.1940.